

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.589/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua São José, de propriedade do Sr. Luiz Cláudio Lima.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua São José - Itapecerica, de propriedade do Sr. Luiz Cláudio Lima, com área total de terreno de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 06 e 06-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 06 - Situado à Rua São José, com área total de terreno de 125,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00mts, pela esquerda com Rua Hum numa extensão de 12,50mts, pela direita com o lote 05 numa extensão de 12,50mts, pelos fundos com o lote 06-A numa extensão de 10,00mts.

Lote 06-A - Situado à Rua Hum, com área total de terreno de 125,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 12,50mts, pela esquerda com o lote 03 numa extensão de 10,00mts, pela direita com o lote 06 numa extensão de 10,00mts e pelos fundos com o lote 05 numa extensão de 12,50mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 26 de agosto de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"